



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ
Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000
E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com
Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lei Ordinária 837/2017.

PODER EXECUTIVO	1
 DECRETOS	1
 LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
 EDITAIS	15



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

DECRETO Nº202/2026

EXONERA SERVIDOR

Fabio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 20, VII, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Fica exonerado o Sr. **ANDERSON MELNIK**, inscrito no CPF nº **110.214.xxx-xx** do cargo de Técnico em Enfermagem(12x36), a pedido do mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, 02 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 200/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.067, de 04 de junho de 2025, que institui a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMDPD, e dá outras providências.

Fabio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.101, de 16 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.067, de 04 de junho de 2025, estabelecendo normas para a implantação e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPD e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMDPD.

Art. 2º Os representantes do Poder Público no COMDPD serão indicados pelos gestores das respectivas Secretarias Municipais e nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º A escolha dos representantes da sociedade civil observará processo público de ampla divulgação, mediante edital expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º Havendo número de candidatos superior ao de vagas, será realizada eleição.

§2º Havendo número igual ao de vagas, os candidatos serão considerados eleitos por aclamação.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do COMDPD serão nomeados por Decreto do Prefeito para mandato de dois anos, permitida uma recondução, conforme disposto na Lei Municipal.

Art. 5º O COMDPD reunir-se-á, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum mínimo de maioria absoluta de seus membros.



Art. 7ºO COMDPD elaborará e aprovará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias contados da posse de seus membros.

Art. 8ºO Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FUMDPD será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao COMDPD deliberar sobre a aplicação de seus recursos, mediante resolução, observadas as normas legais e orçamentárias.

Art. 9ºOs recursos do FUMDPD serão movimentados em conta bancária específica e sua execução observará a legislação financeira, orçamentária e de responsabilidade fiscal.

Art. 10.A prestação de contas da execução financeira do FUMDPD será apresentada anualmente ao COMDPD, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 11.A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo COMDPD ou, excepcionalmente, pelo Poder Executivo, observadas as disposições da Lei Municipal.

Art. 12.A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do COMDPD.

Art. 13.Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDPD, observada a legislação vigente.

Art. 14.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 02 de julho de 2026.

FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:
03897289938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.07.02 11:11:53
-03'00"

FÁBIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 201/2026.

Convoca a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Antonio Olinto - PR.

Fabio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deste Município, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, a ser realizada no dia 04 de novembro de 2026, das 8:30h as 17:00h no Centro de Eventos Peterson Paulo Koslinski tendo como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social, e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Olinto, 02 de julho de 2026.

FABIO
STANISZEWSKI
MACHIARELLI:
03897289938

Assinado de forma digital
por FABIO STANISZEWSKI
MACHIARELLI:038972899
38
Dados: 2026.07.02
11:10:46 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal

ARYADNE RITA
GOMES ZIEMER
MACHIARELLI:0
3979397955

Assinado de forma digital por
ARYADNE RITA GOMES
ZIEMER
MACHIARELLI:03979397955
Dados: 2026.07.02 11:08:28
-03'00'

Aryadne Rita Gomes Ziemer Machiavelli
Presidente CMDCA



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

DECRETO Nº 199/2026 DE 02 DE JULHO DE 2026

Retifica a numeração do Decreto Municipal publicado em 01 de julho de 2026, em razão de erro material.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI, Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 20, XXII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica retificada a numeração do Decreto Municipal publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 2334, de 01 de julho de 2026, que nomeia para o cargo de Técnico Contábil o Sr. MAYKEO PIMENTEL PINTO portador do CPF nº 003.754.xxx-xx nível salarial 05A, no quadro de funcionários efetivos, tendo em vista a ocorrência de duplicidade de numeração.

Art. 2º Onde se lê:

"Decreto nº 198/2026"

Leia-se:

"Decreto nº 199/2026".

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do referido Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da publicação do decreto retificado

Paço Municipal, 02 de julho de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:038972
89938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.07.02 15:58:47 -03'00'

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

Torna-se pública a Homologação do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 051/2026 – Processo Administrativo nº 086/2026, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR IMPRESSÕES GRÁFICAS. Ficando adjudicada e homologada a proposta da seguinte empresa:

ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.259.843/0001-56, com o lote: 1 no valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Informa-se que, no presente certame, não houve interposição de recursos por parte das licitantes.

Antônio Olinto/PR, 02 de julho de 2026.

FABIO
STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:0389
7289938
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.07.02 15:14:17
-03'00'



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 576.250,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Olinto – Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias, com a finalidade de assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população e evitar a interrupção de serviço público essencial.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização de Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Angela Letícia Alberti, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alessandra de Fatima de Lima Moreira, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Marilei de Oliveira Andrade Loch, que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto, bem como demonstrou a compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, ambos elaborados pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Angela Letícia Alberti.

RESOLVO, conforme o que se observa no artigo 72, inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação**.

Antônio Olinto – Paraná, 02 de julho de 2026.

FABIO

STANISZEWSKI

MACHIAVELLI:03

897289938

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI

Prefeito.

Assinado de forma digital
por FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:038972899

38
Dados: 2026.07.02
16:12:27 -03'00'



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 245/2026

Dispensa de Licitação nº 021/2026 **Processo Administrativo nº 100/2026**

Contratante: Município de Antonio Olinto;
Responsável: Fabio Staniszewski Machiavelli;
Contratado: K. J. R. Gestão, Vida e Saúde S/A;
Responsável: Rosemeire Belo da Silva;
CNPJ: 35.157.507/0001-38;
Valor: R\$ 576.250,00 (quinhentos e setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Olinto – Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias, com a finalidade de assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população e evitar a interrupção de serviço público essencial

Antônio Olinto, 02 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli – Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 (Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde e Termo de Referência elaborado pelo mesmo, visando a contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133 de 2021, emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços médicos, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados para atuação nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Olinto – Paraná, pelo período de 90 (noventa) dias, com a finalidade de assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população e evitar a interrupção de serviço público essencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Médico Clínico Geral	Horas	1375	R\$ 180,00	R\$ 247.500,00
2	Médico Clínico Geral Plantonista	Horas	750	R\$ 180,00	R\$ 135.000,00
3	Médico Pediatra	Horas	625	R\$ 250,00	R\$ 156.250,00
4	Médico Psiquiatra	Horas	150	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
TOTAL					R\$ 576.250,00

2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	K. J. R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A CNPJ 35.157.507/0001-38	R\$ 576.250,00



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

-	01	BANCO DE PREÇOS Pesquisa realizada em 02/07/2026	R\$ 656.201,25
---	----	---	----------------

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A contratação emergencial decorre da necessidade imediata de assegurar a continuidade da prestação dos serviços médicos nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Olinto – Paraná, diante da inexecução contratual atribuída às empresas contratadas em decorrência do Pregão Eletrônico nº 041/2026, circunstância que ocasionou insuficiência na disponibilização dos profissionais necessários ao cumprimento das escalas e à manutenção regular dos atendimentos prestados à população.

4.2. Embora o Município tenha realizado previamente procedimento licitatório regular para a contratação dos serviços médicos, as empresas adjudicatárias e contratadas não vêm cumprindo integralmente as obrigações assumidas, especialmente quanto à efetiva disponibilização de profissionais devidamente habilitados para atuação nas unidades municipais de saúde, comprometendo a regular execução contratual e gerando risco concreto de interrupção ou redução dos atendimentos.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

4.3. A ausência de profissionais médicos em quantidade suficiente poderá ocasionar graves prejuízos à coletividade, tendo em vista que os serviços prestados pela rede municipal de saúde possuem natureza essencial, contínua e inadiável, abrangendo consultas, avaliações clínicas, prescrições, encaminhamentos, acompanhamento de pacientes e demais atendimentos indispensáveis à preservação da saúde, da integridade física e da vida dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.4. A situação apresentada enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada urgência de atendimento de situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, restringindo-se a contratação aos serviços estritamente necessários ao enfrentamento da circunstância emergencial.

4.5. Nos termos do § 6º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação direta destinada à manutenção da continuidade do serviço público, devendo a Administração observar os valores praticados no mercado e adotar as providências necessárias para a conclusão dos procedimentos administrativos e licitatórios correspondentes.

4.6. No presente caso, a contratação emergencial não decorre da inexistência de planejamento ou da ausência de procedimento licitatório anterior, mas de circunstância superveniente relacionada ao inadimplemento das obrigações assumidas pelas empresas contratadas no Pregão Eletrônico nº 041/2026, cujas consequências não podem ser suportadas pela população usuária dos serviços públicos de saúde.

4.7. Paralelamente à presente contratação, encontram-se em andamento os procedimentos administrativos relacionados à apuração da inexecução contratual, à adoção das medidas cabíveis em face das empresas inadimplentes e à definição das providências necessárias no âmbito do Pregão Eletrônico nº 041/2026, incluindo, conforme o caso, a aplicação de sanções, a extinção dos respectivos contratos e a eventual convocação das licitantes remanescentes, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições do instrumento convocatório.

4.8. Entretanto, os procedimentos administrativos relativos à apuração das responsabilidades e à regularização das contratações demandam a observância de formalidades legais e prazos próprios, não sendo possível aguardar sua conclusão sem que seja adotada medida provisória destinada a evitar a desassistência da população e o comprometimento das atividades desenvolvidas pelas unidades municipais de saúde.

4.9. Dessa forma, a Dispensa de Licitação possui caráter excepcional, temporário e estritamente instrumental, destinando-se exclusivamente a suprir a lacuna decorrente da inexecução dos contratos oriundos do Pregão Eletrônico nº 041/2026 até que sejam finalizados os procedimentos administrativos pertinentes e restabelecida solução contratual regular e definitiva.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

4.10. O prazo de 90 (noventa) dias mostra-se adequado e proporcional à necessidade administrativa, limitando-se ao período estimado para a conclusão das providências relacionadas ao referido pregão, sem prejuízo da extinção antecipada da contratação emergencial caso a Administração consiga restabelecer a prestação regular dos serviços antes do término inicialmente previsto.

4.11. A contratação deverá abranger somente os quantitativos, as cargas horárias e os profissionais indispensáveis à manutenção dos atendimentos, vedada a inclusão de parcelas estranhas à situação emergencial, devendo os preços contratados permanecer compatíveis com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da legalidade, proporcionalidade, economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

4.12. Assim, resta caracterizada a situação emergencial apta a fundamentar a contratação direta, uma vez que a inexecução contratual das empresas vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 041/2026 produziu risco concreto à continuidade de serviço público essencial, tornando indispensável a adoção de solução transitória para assegurar a presença de profissionais médicos e a regularidade dos atendimentos prestados à população do Município de Antônio Olinto – Paraná.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

K.J.R. , GESTAO , VIDA E SAUDE S/A – CNPJ Nº 35.157.507/0001-38, R. DOS IMIGRANTES, Nº 47, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ – CEP 83.350-000.

5.2. Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e 2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

5.3. A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

6.1. Observa-se que a estimativa de preço observou que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

7.1. Para a satisfação da necessidade administrativa, foram exigidos da empresa contratada os documentos relativos à habilitação jurídica, bem como à regularidade fiscal, social e trabalhista, os quais foram devidamente apresentados e considerados suficientes para demonstrar sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

7.2. A habilitação jurídica teve por finalidade comprovar a regular constituição da empresa, a compatibilidade de seu objeto social com os serviços médicos pretendidos e a legitimidade de seus representantes para a formalização da contratação.

7.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista foi comprovada mediante a apresentação das certidões e dos documentos legalmente exigíveis, demonstrando a inexistência de impedimentos que inviabilizassem a celebração do ajuste com o Município.

7.4. Considerando a natureza emergencial, o prazo reduzido da contratação, a necessidade de pronta disponibilização dos profissionais e a proporcionalidade entre as exigências de habilitação e os riscos envolvidos, os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados, por não se mostrarem indispensáveis à adequada execução do objeto.

7.5. A dispensa da qualificação econômico-financeira não afastou a verificação da capacidade da empresa para executar os serviços, permanecendo obrigatória a comprovação de que dispõe de estrutura operacional e de profissionais médicos devidamente habilitados, com registro ativo nos respectivos conselhos de classe, em quantidade suficiente para atendimento das escalas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.6. As exigências estabelecidas foram limitadas ao estritamente necessário para garantir a segurança da contratação, a regularidade jurídica da futura contratada e a adequada prestação dos serviços, evitando-se a imposição de requisitos excessivos ou incompatíveis com o caráter excepcional e urgente da demanda.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Antônio Olinto, na classificação abaixo:



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

06-Secretaria de Saúde
601-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0015.2016-Atenção Básica
3.3.90.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 303 (Red 183)

06-Secretaria de Saúde
601-Fundo Municipal de Saúde
10.302.0015.2035-Atenção Básica
3.3.90.39.00.00-Manutenção de Serviços de Média e Alta Complexidade Amb/Hosp.
Fonte 303 (Red 197)
Fonte 494 (Red 430)

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, composta pelos membros abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Antônio Olinto-PR, 02 de julho de 2026.

LETICIA ZAIONCZ KOTRYK DE SOUZA
Presidente

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Membro

GIULIANO ZACHARIAS
Membro

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro



EDITAIS



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 –
ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ

EDITAL PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS Nº 05/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO — PSS 05/2026

Fábio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público a lista de inscritos do Processo Seletivo Simplificado — PSS nº 05/2026 para contratação temporária de Operador de Máquinas.

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
José Zauri Moreira	01	Deferida
Andrei Gabriel dos Santos	02	Deferida
Josmar de Jesus Silveira	03	Deferida

Antonio Olinto 02 de julho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA:

WELLINGTON KOZELINSKI DE CAMPOS

JEFERSON AMARAL SOARES

ANTÔNIO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Edital de Convocação nº79/2026

Fabio Staniszewski Machiavelli, Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem a público Convocar o(a) candidato(a) aprovado(a) no concurso público (Edital nº 001/2024), cujo nome e cargo estão listados abaixo, para comparecer na Divisão de pessoal do Município, situada a Rua Reinaldo Machiavelli, 202, nesta cidade, no horário das 09:00 h às 16:00 h, para tomar ciência dos procedimentos necessários à posse, no cargo público do Quadro de Servidores do Município.

42 – Técnico em Enfermagem (12x36)

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
06	14098	Naiane Caroline Gritten Verissimo	09/03/2002	Técnico em Enfermagem (12x36)	60,00

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 02 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 10/2026 Não comparecimento ao chamamento

Concurso Público Nº 01/2024

05 – Auxiliar Administrativo

Classificação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Desistência
23	13158	Franciele Hanc Figura	26/04/1992	Auxiliar Administrativo	DESISTÊNCIA

Prefeitura Municipal de Antônio Olinto, 02 de julho de 2026.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal